



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO SA.201.1 Nº 05/2020
(SEGUNDO) AO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO
SA.201.1 N.º 115/2019

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Transportes e Vias Públicas, Sr. **DELSON JOSÉ AMADOR**, de conformidade com o Decreto Municipal n.º 20.312/2018, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública expedido pelo Governo Federal e do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 e do Decreto da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020, respectivamente; considerando as medidas para o enfrentamento (SARS-CoV-2) responsável pelo surto de 2019, disciplinadas pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020; considerando o Estado de Emergência decretado no Município de São Bernardo do Campo, o Decreto Municipal nº 21.111 de 16 de março de 2020, e demais legislações vigentes, com o mesmo propósito; considerando o Parecer Normativo GPGM Nº 203/2020, que opina pela legalidade da suspensão temporária dos contratos desta Administração que não tenham como objeto os serviços públicos e atividades essenciais pelos motivos adrede mencionados, e, considerando a instrução constante no Processo de Contratação n.º 762/2019, doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, determina o Sr. Secretário da pasta (fls. 3613 e 3618), nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

Cláusula Primeira

Fica suspenso, a partir de **03 de maio de 2020**, por 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, até o cessamento das situações de calamidade e emergência pública, reconhecidas pelas esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, nos termos das



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

legislações acima declinadas, com fundamento no art. 78, inc. XIV, da Lei nº 8.666/93 e nos direitos e garantias fundamentais tutelados pela Constituição Federal, o Contrato de Concessão SA.201.1 nº 115/2019, firmado com a empresa **HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.**

Cláusula Segunda

É garantida à **CONTRATADA** a devolução do prazo equivalente ao que o contrato ficou suspenso, nos termos do art. 79, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de termo de aditamento, seguido da sua publicação na imprensa oficial, em conformidade com os arts. 61, parágrafo único e 65, § 8º, ambos da Lei Geral de Licitações.

Cláusula Terceira

A presente suspensão não acarretará às partes quaisquer despesas além daquelas anteriormente previstas.

Cláusula Quarta

Ficam mantidas as demais cláusulas, termos e condições do contrato ora suspenso, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

São Bernardo do Campo, 03 / 05 / 2020.


DELSON JOSÉ AMADOR
Secretário de Transportes e Vias Públicas